

12/05/2003




**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

**AUTOGRAFO Nº 011**

**WALKER DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis, em sua 13ª Sessão Ordinária, realizada aos 15/05/2003, houve por bem em aprovar o PROJETO DE LEI Complementar nº002/2003, de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 004/98 de 21/08/1998 e dá outras providências (Lei reajuste dos professores), na íntegra, por unanimidade dos presentes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 15 de maio de 2003.

  
WALKER DE CASTRO  
PRESIDENTE

**Recebemos**  
EM 23 / 05 / 2003  


**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

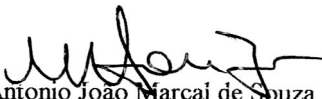
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/03 - PODER EXECUTIVO**

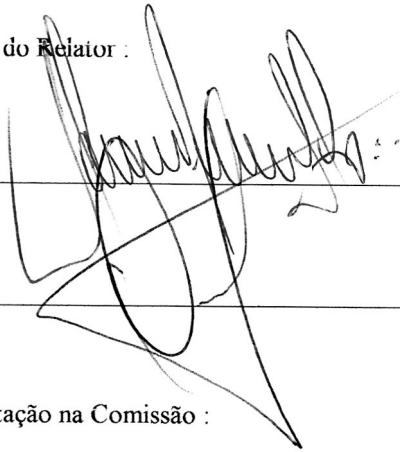
“ Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 004/98, de 21.09.1.998, e dá outras providências. ”

**PARECER DO RELATOR :**

Após analisado o referido Projeto de Resolução, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao mesmo em sua **ÍNTEGRA**.

  
Ver. Antonio João Marçal de Souza  
Relator

Peias conclusões do Relator :

  
Ver. Hélio Albarello - Presidente

Ver. Ceiso Luiz da Silva Vargas - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS aos 07 de maio de 2.003..

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

---

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 011/2003, de 29 de abril de 2003.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar através de V.Exa., o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 002/2003, que "Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar n.º 004/98 de 21 de setembro de 1998, e dá outras providências.", à apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nosso Projeto de Lei tem por finalidade a alteração do artigo 175 da Lei Complementar n.º 004/98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, no tocante ao Adicional de Produtividade.

Segundo o comando artigo 175 da LC n.º 004/98, o adicional de produtividade alcançava somente aos profissionais que percebiam dita vantagem na entrada de vigência desta Lei Complementar.

Agora, com nossa proposta, referida vantagem passa a fazer jus a todos os profissionais do magistério, sendo que esta será somada ao piso salarial de cada um dos profissionais, quer sejam professores, quer sejam especialistas de educação.

Antes, a vantagem, segundo o que preceituava o Parágrafo único do artigo 175 do referido Diploma Legal, o adicional de produtividade não se incorporava aos vencimentos para quaisquer concessões de outras vantagens financeiras pagas ao profissional e nem sofria correções, e que iria desaparecer com o tempo.

Agora, dito adicional de produtividade será somado ao Piso Salarial nos níveis a que pertencem cada um dos servidores/profissionais do Magistério



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

---

Municipal e prevê expressamente que será corrigido nas mesmas datas e percentuais dos reajustes e/ou reposições salariais dos servidores públicos municipais.

Foi criado no Anexo V o Sub-Anexo V D – Tabela 5 – ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, fixando uma média encontrada tanto para os professores como para os especialistas em educação ou seja: Para professores a média será: R\$ 57,09 e para os Especialistas de Educação a média será de R\$ 169,06 e sobre estes valores serão aplicados os percentuais de reajustes e/ou reposições salariais dos profissionais do Grupo do Magistério Municipal.

Queremos ainda ressaltar que nosso Projeto de Lei surgiu de reivindicações e reuniões mantidas com os profissionais do magistério, assistidos pelo Sindicato da categoria, e o que é mais importante, a proposta encontrada de comum acordo entre o Executivo e os representantes da categoria, foi submetida à aprovação dos profissionais do magistério, em Assembléia Geral Extraordinária, sendo aprovada pela maioria absoluta dos presentes, ou seja: por 122 dos 129 dos presentes na reunião, no tocante à proposta dos professores e por unanimidades à proposta dos especialistas de educação.

Considerando que nosso projeto de lei visa atender reivindicações da categoria do magistério público municipal, e que o mesmo fora fruto de estudos deste executivo e dos representantes da categoria, e na certeza do pronto atendimento de nosso pleito, com a aprovação do projeto, solicitamos a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, consoante o que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ao mesmo tempo, aproveitamos do ensejo para reiterar a V.Exa., se seus pares, nossos votos da mais alta estima e respeitos, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.



REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Prefeito Municipal

AO EXMº SR.  
VER. WALKER DE CASTRO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARACAJU-MS.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2003.**

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar Nº 004/98, de 21.09.1998, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 175 da Lei Complementar Nº 004/98, de 21.09.1998, passa a vigorar com a seguinte redação: O Parágrafo único do mesmo artigo passa a ser o § 1º, e acresce os parágrafos 2º, 3º e 4º, que ficam com a seguinte redação:

***"Art. 175 Fica assegurado ao profissional do Magistério a vantagem criada pelo Decreto Nº 018, de 25 de março de 1996, a título de adicional de produtividade, de acordo com a tabela própria."***

***"§ 1º - Fica criado no Anexo V – Sub-Anexo – VD – Tabela 5 – Adicional de Produtividade."***

***§ 2º - O adicional de produtividade a que se refere este artigo será corrigido na mesma época e percentuais dos reajustes e/ou reposições salariais dos servidores públicos municipais."***

***§ 3º - Para concorrer com as despesas do adicional de produtividade a que se refere este artigo será utilizado as seguintes dotações orçamentárias:***

**Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**

**Atividade: 12.361.025.2.041**

**Atividade: 12.365.028.1.024**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

---

**Atividade: 12.365.029.1.025**

**Atividade: 12.366.027.2.047**

**Atividade: 12.367.030.2.044**

**Unidade Orçamentária – 02.07.01 – FUNDEF**

**Atividade: 12.361.024.2.053**

**Atividade: 12.361.024.2.054**

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.**

**3.1.90.13 – Obrigações Patronais.**

**3.1.90.16 – Outras Despesas Varáveis - Pessoal Civil**

**§ 4º O adicional de produtividade descritos no Sub-Anexo VD – Tabela 5, criados pelo § 1º deste artigo, serão somados ao piso salarial a que pertence o profissional do Magistério e a somatória destes serão consideradas como remuneração, de acordo com o § 1º do artigo 98 da Lei Complementar Nº 004/98, de 21.09.1998.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor à partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos trinta dias do mês de abril de 2003.



REINALDO AZAMBUJA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO – V – DO GRUPO DO MAGISTÉRIO**  
**DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**002/2003**

**SUB-ANEXO - VD -TABELA 5**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ADIC. PRODUT.</b>
<b>APP</b>	<b>Adicional de Produtividade de Professor</b>	<b>57,09</b>
<b>APEE</b>	<b>Adicional Produtividade de Especialista em Educação</b>	<b>169,06</b>



Cita 009/2003

Nos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e três, reuniram-se em assembleia no Plenário da Câmara Municipal, professores e especialistas da Rede Municipal, professores e especialistas com a comissão de Professores e o Presidente do SIMTREMA, para apreciarmos e solicitar ao Ex. Sr. Prefeito Municipal de Maracaju, a regulamentação da legislação em vigor, referente ao adicional de Produtividade, previsto no artigo 075 da lei complementar nº 004/98, de 21 de setembro de 1998, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério. O Presidente abre a reunião, Professor Antônio Carlos, consentizando os presentes na assembleia da importância de filiar-se no sindicato. O vice-presidente, professor Genozaires, tomou a palavra e expôs o índice de reajuste salarial proposto pelo prefeito municipal, sendo de 15% no piso salarial, mais a média da produtividade, adicionada nos valores iniciais de cada nível, acrescida de 20% de regência, conforme estatuto, e mais o tempo, conforme o direito de cada um, previsto no Estatuto. Observou ainda o professor Genozaires. Que a média da produtividade, "Para os professores" será de 57,09 (cinquenta e sete reais e nove centavos), e "para os especialistas em educação" será de 169,06 (cento e sessenta e nove reais e seis centavos). O professor Genozaires esclareceu que no momento os grandes beneficiados com a incorporação da produtividade: serão os concursados e contratados mais recentes, os quais tinham direito a esse incentivo, expressa ainda, segundo sua opinião, que aos funcionários mais antigos fica a vantagem que, após a incorporação o salário é real, não havendo mais perda com a inflação. O professor Genozaires coloca em votação a proposta envi-

ada pelo Prefeito Municipal. Houve 7 (sete) votos con-  
trários à proposta e os demais 122 (cento e vinte e  
dois), presentes na assembleia, foram favoráveis à  
proposta. Os especialistas presentes na assembleia foram  
unânimes em aceitar a proposta. Todos os professores e  
especialistas de educação à favor da proposta salari-  
al, solicitaram em assembleia que em hipótese algu-  
ma sejam mudados os coeficientes de PMI, 1.00, PMII 1.30  
PSI 1.40, PSII 1.60, PSIII 1.70, PSIV 1.80, PSV 2.00 em 22 ho-  
ras semanais professor e EEI 3.20, EEII 3.40, EEIII 3.60,  
EEIV 3.80 para especialista em educação. Registra-se so-  
licitação ao Sr. Prefeito Municipal, o envio da "Cópia  
da lei reformulada" para este sindicato, antes de ser  
votada pela Câmara Municipal. Registra-se a presença  
do vereador Joaquim O. Martins Júnior na assembleia.  
Eu, nada mais a registrar, labrei e assino a  
presente ata Rudimara Cândido Machado. Os  
demais presentes na assembleia assinaram lista de  
presença em livro anexo.

- 36 - Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig  
 37 - Cecília Melgarejo de Souza  
 38 - Nilvana Silva Gonçalves  
 39 - Maria Lucia Azevedo Souza  
 40 - Ramiro Sanchez Viana  
 41 - Maria Eldonei de Lima Pedro  
 42 - Rudimara C. Machado  
 43 - Romeu Luiz Lopez  
 44 - Renata Pacencia Felini  
 45 - Georgetes Feneiza Barboza  
 46 - Heltonio Carlos de Mello

### Ata 009/2003

Lista de presença da assembleia geral, convocação 008/2003 de vinte e três de abril de dois mil e três às 16:00 horas na Câmara Municipal, com a seguinte pauta: apreciação da 2ª proposta salarial da administração municipal, assuntos gerais

- 01 - Fatima Felipe da Cruz  
 02 - Rudimara Cândido Machado  
 03 - Sirlene Rodrigues Azevedo Alves  
 04 - Debrai Alves da Rocha  
 05 - Nilvana Silva Gonçalves  
 06 - Lillian R. Santos Tan Dal  
 07 - Maria Luíz Huebner  
 08 - Geane Cristina de Almeida  
 09 - Norma Ap. Garcia Barbosa  
 10 - Celicia de Oliveira  
 11 - Maria Humeishi Alves  
 12 - Alice R. M. Beltrami  
 13 - Dayza Christiane Gonçalves Lralc  
 14 - Rita Regina Eberhardt Silva  
 15 - Rosalina Trindade Brum

16. Regina Garcia Leão
17. Lucia Helena Queiroz de Souza
18. Maria Elena dos Santos
19. Eva Siqueira Pereira
20. Ednerson Barbosa da Silva
21. Rosa Paulina Millbradt Araujo
22. Mike Fortes da Silva
23. Maria Lenir de Barros.
24. Lelia Piccini Wendt
25. Romanara Lourenco Coracao
26. Cleide Mendes Castilho.
27. Marinês Emilia da Cruz Toledo
28. Guley Beatriz Fachin
29. Simone Vieira Souza
30. Ana Paula Goncalves Trala
31. Andreia Pereira da Silva
32. Claudine Oliveira Silva
33. Maria Ruteira P. Rodrigues
34. Marilene Cecília dos Reis
35. Ednei Amaral dos Santos
36. Aparecida da Costa Pellegrino
37. Verônica Jones
38. Cleonice Bauer
39. Civelina Souza Brites
40. Falk da Rosa Lima
41. Ederi Inês Stragliotto TIMM
42. Claudia Maria Michalki Tuschel
43. NELI TEREZINHA DE LISIROS.
44. Cleide Michalki Tuschel Jones.
45. Nazibongula Aquilho Jones
46. Elisário T. S. Braga
47. Ana Geraldine Lopes Barbosa
48. Lourivaldo de Lima
49. Tereza Graupo Espinola

- 50 - Antônia Flores Barros
- 51 - Jucimara Martins Calmon
- 52 - Andréa Cristina de S. Costa
- 53 - Maria Lucia Araújo Souza
- 54 - Jusley Rinaldo Boreiro
- 55 - Juliana Moreira Souza
- 56 - Rozeli Brito Baltazar
- 57 - Joneda Soares Gonçalves
- 58 - Elias Alves de Figueira
- 59 - Maria Sgrez Amanda Valensuela
- 60 - Elizane Longe
- 61 - Cleide Damázio
- 62 - Nênia de Castro Souza
- 63 - Vera Lucia Ferreira
- 64 - Karina K. Pereira
- 65 - Anderson Adis Rozareth Cypriano
- 66 - Kenia Ryzende Castro
- 67 - Sirla Landete de Oliveira
- 68 - Dorli Berter Mendick
- 69 - Lucimara Melgarejo de Souza
- 70 - Maria Ortiz Melchiorre
- 71 - Maria Aparecida S. Lopes
- 72 - Juliana Silva Neves Lires
- 73 - Marluce Alves da Rosa Colpo
- 74 - Cleander Barbosa Carneiro
- 75 - Maria de Fatima Araujo Malheiros
- 76 - Idete Fernandes Volde
- 77 - Sonia Palmeira
- 78 - Elizagela Ferreira
- 79 - Maria Tereza Gonzales Piffer
- 80 - Juciana Lidia Araujo
- 81 - Indiana Echeverria
- 82 - Elizângela Alves Ibarra Couto
- 83 - Tatiana Pinturo

84. Izidora Botelho
85. Idalina Espíndola Soares  
Mina A. da Cunha
87. Clide Rêgo Vareiro
88. Maria de Lúdas Valencuela de Souza
89. Cristiana Pope da Silva Prates
90. Nua Carneiro
91. Jureli Rodrigues Aspet
92. Luiz Carlos dos Santos
93. Fabiane Aparecida Marchade Moretto
94. Maria Aparecida dos Santos
95. Joneci Rodrigues Alvaros
96. Karan de Azevedo do Carmo
97. Regiane Izambuja Nazareth
98. Roselina Siqueira dos Santos
99. Renata Placencia Felini
100. Maria Luíza da Silva
101. Elias Antônio Alves Sobrinho
102. Geny Roberto Amaral
103. Lídia Leticinski Lires do Prado
104. Lúcia Aparecida da Costa Chelini
105. Roseline Leal Aitalina
106. Jolânia Lopes Barbosa
107. Kátia Dinara Perqueira Araújo
108. Vera Lúcia Neves Souza
109. Milene Lopes
110. Claudete Aparecida Donam Rodrigues
111. Jeci Kerubino de Aguiar do Carmo
112. Simone Marcóndes de Lima Siede
113. Sycione Marcóndes de Lima Zanchett
114. Katiame Silva de Souza Garcia Leal
115. Fabiane Espíndola Alves
116. Margarith Antunes Melchior
117. Poliana Lúcia Ponce

- 118 - Mariema Micheletto
- 119 - Cecília Melgarejo de Souza
- 120 - Bete Tires Dias
- 121 - Sérgio Costa
- 122 - Lidiane Candido Machado.
- 123 - Norberto Alves de Souza.
- 124 - Ivanilde Barbosa da Silva.
- 125 - Ednelson Barbosa da Silva.
- 126 - Genyzares Ferreira Barbosa
- 127 - Cláudio Antunes Puly de Melo
- 128 - Joaquim Clivina Martins Júnior
- 129 - Jefferson Franco Rocha Silva

**TABELA 22 HORAS/AULA SEMANAL + 20% REGÊNCIA + ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DE PROFESSOR**

NIVEL	COEFICIENTES	SALARIO EM 1997	SALARIO EM 2002	SALARIO EM 2003	REAJUSTE DE 1997 À 2003
PM-I	1.00	134,98	229,39	332,32	146,20 %
PM-II	1.30	147,23	298,21	411,47	179,47 %
PS-I	1.40	159,36	321,14	437,84	174,75 %
PS-II	1.60	171,80	367,03	490,61	185,57 %
PS-III	1.70	196,32	389,96	516,98	163,34 %
PS-IV	1.80	220,84	412,90	543,37	146,05 %
PS-V	2.00	245,54	458,78	596,12	142,78 %

**TABELA 36 HORAS/AULA SEMANAL + 20% REGÊNCIA + ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DE ESPECIALISTA**

NIVEL	COEFICIENTES	SALARIO EM 1997	SALARIO EM 2002	SALARIO EM 2003	REAJUSTE DE 1997 À 2003
EE-I	3.20	319,01	734,05	1.047,06	228,22 %
EE-II	3.40	392,62	779,93	1.099,82	180,13 %
EE-III	3.60	441,71	825,74	1.152,58	160,94 %
EE-IV	3.80	490,79	871,68	1.205,35	145,60 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2003.  
ANEXO V/C – DO GRUPO DO MAGISTÉRIO

Criado pela LC n.º 004/98, de 21.09.98, que “Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Maracaju, e dá outras providências”, alterada através da Lei Complementar N.º 007/2000, de 03.05.2000 e Lei n.º 1313/2002, de 17.05.2002.

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

**Tabela 4 - Professor Leigo/ 22 horas – aula**

Níveis	Coeficientes	HABILITAÇÃO	CLASSES/COEFICIENTES							
			A. 1.00	B. 1.05	C. 1.10	D. 1.15	E. 1.20	F. 1.25	G. 1.30	H. 1.35
SH-1	0.90	1º Grau Completo	197,85	207,74	217,63	227,52	237,42	247,31	257,20	267,10
SH-2	0.95	2º Grau Completo	208,84	219,28	229,72	240,16	250,60	261,05	271,49	281,93

**Tabela 4 - Professor Leigo/ 44 horas - aula**

Níveis	Coeficientes	HABILITAÇÃO	CLASSES/COEFICIENTES							
			A. 1.00	B. 1.05	C. 1.10	D. 1.15	E. 1.20	F. 1.25	G. 1.30	H. 1.35
SH-1	0.90	1º Grau Completo	395,70	415,48	435,26	455,04	474,84	494,62	514,40	534,20
SH-2	0.95	2º Grau Completo	417,68	438,56	459,44	480,32	501,20	454,00	522,10	563,86